



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE REAJUSTE A TÍTULO
DE REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ZELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS
GOMES**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 7% (sete por cento por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, celetistas, quadro em extinção, quadro geral, magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, contratos temporários, sendo 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal e 2,32 % (dois vírgula trinta e dois por cento) a título de aumento real.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-00 9

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539 187/000 1-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES
 15 DE JANEIRO DE 2024.

Luiz Zelinski
 Prefeito Municipal.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
 APROVADO 25/01/24

com o conteúdo.
Flavio da Silva

Guandaciel
Rodine Richunski

Lindomar Paula
Gilmar Zaida

Edgardo Steinort
Flavio Henrique Gomes
Valdir de Jesus
Uso

CARLOS GOMES
 SEDE: POLÍONICA (RUA ALTA INDUSTRIAL) - CARLOS GOMES

Telefone:
 (54) 99275-2155
 (54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
 Hóleinik N° - 689,
 Centro

Carlos Gomes / RS
 CEP: 99.825-000

E-mail:
 adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
 93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÍCIA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder um reajuste a todo o funcionalismo municipal, do Poder Executivo, a título de revisão geral anual de 7% (sete por cento por cento), que representa a variação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurada no período, mais o percentual de 2,32 % (dois virgula trinta e dois por cento) a título de aumento real.

Por sua vez em relação aos Servidores do Poder Legislativo, acompanhando o posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF), cujo entendimento é que a iniciativa para a revisão geral anual é privativa do chefe do Poder Executivo, mesmo quando diga respeito a servidores de outros Poderes, assim o Executivo apenas propõe a revisão geral anual recompondo as perdas inflacionárias, no percentual de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), cabendo ao Presidente da Câmara, querendo, a iniciativa de aumento real.

Em relação aos agentes políticos, (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) em observância ao que termina a Constituição Federal, o Projeto de Lei apenas repõe a perda inflacionária no percentual de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento).

Ademais o reajuste a título de revisão geral anual, decorre de disposição constitucional, se tratando de matéria recorrente, conhecida dos Nobres Edis, dispensando maiores delongas.

Importante consignar que no ano de 2023 os vencimentos e o vale alimentação também foram reajustados/revisados em percentuais acima da variação da inflação, o que tem representado um importante passo no caminho de valorização dos Servidores do Executivo Municipal.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

Carlos Gomes, 15 de Janeiro de 2024.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal.

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Haleinix N° 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP-99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/000-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REAJUSTE SALARIAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro sobre a revisão salarial de 4,68% e um aumento real de 2,32% totalizando 7% , em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 16 da Lei de Complementar n. 101/00 e, no parágrafo primeiro e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer:

Despesas com Pessoal no Exercício de 2023.....	R\$ 7.284.964,77
Despesas Orçadas com Pessoal para o Exercício de 2023.....	R\$ 8.234.150,00
Despesas com pessoal estimadas para o Exercício de 2024 com aumento de 7%.....	R\$ 7.794.912,31

Obs.: No exercício de 2024 e nos exercícios subsequentes serão consignadas nos orçamentos anuais as dotações orçamentárias para atender as despesas acima especificadas.

IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

1) Receita Corrente Líquida Dezembro/2023.....	R\$ 19.991.210,84
2) Despesa com pessoal no Exercício de 2023.....	R\$ 7.284.964,77
3) Percentual apurado sobre a receita corrente líquida	36,44%
4) Despesa com o aumento de 7% para o Exercício de 2024.....	R\$ 509.947,54
5) Soma do item 2 + 4 =	R\$ 7.794.912,31
6) Valor do item 5 dividido pelo valor do item 1 = percentual s/RCL	38,99%
7) Previsão da Receita Corrente Líquida para 2024.....	R\$ 23.518.500,00
8) Cálculo do percentual em cima dos valores estimados com despesas de pessoal item 5/ item 7 RCL prevista.....	33,14%

Em nosso entendimento existem plenas condições financeiras e orçamentárias, sem proporcionar o desequilíbrio entre a receita e a despesa orçamentária do Município de

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Helerich, Nº. 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP. 99.625-000

E-mail:
adm@carlsgomes.rs.gov.br

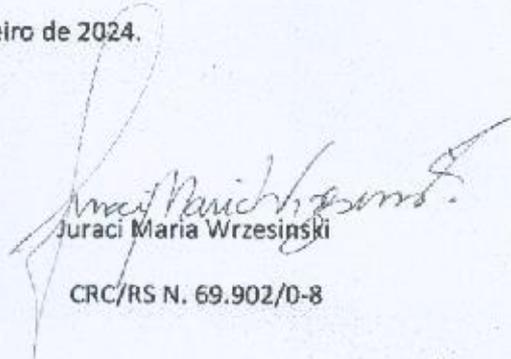
CNPJ:
93.539.187/0001-87



PRESIDENTIA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
CITYANG DE RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES/RS, atendendo dessa forma a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Carlos Gomes, 15 de janeiro de 2024.


Juraci Maria Wrzesinski

CRC/RS N. 69.902/0-8


CITYANG DE RIO GRANDE DO SUL
CARLOS GOMES

Telefone:

(54) 99225-215
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holesitz N° 689
Centro

Ca. Jus Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
03.539.187/0001-87